## LEL N°. 2465/2005 DE 22/03/2005

Institui e disciplina a concessão, gratificação para a Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Licitação e para a Comissão de Cadastro, da Prefeitura Municipal de Linhares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a pagar Jeton, a título de gratificação, aos Servidores Efetivos ou Comissionados, designados para membro das Comissões Permanente de Licitação, de Cadastro e Comissão Especial e Grupos de Trabalho.
- § 1°. O jeton será pago pela efetiva participação do membro, na reunião da comissão ou grupo de trabalho.
- § 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como membro da Comissão ou grupo de trabalho, todos os Servidores regularmente designado em ato próprios.
- Art. 2°. Os valores dos jetons a serem pagos aos membros das Comissões e grupos de trabalhos, são os seguintes:
- I Presidente da Comissão: R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);
- II Secretário R\$ 100,00 (cem reais);
- III Membro: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
- Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

## José Carlos Elias Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Erimar Luiz Giuriato Secretário Municipal de Administração